



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Lei nº 1306/2015

"Dispõe sobre a concessão de Seguro de Vida para os Empregados Públicos Municipais e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Botuverá. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Seguro de Vida em nome dos Empregados Públicos Municipais, podendo tal contratação ser custeada em até 100% (cem por cento) pela Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e normatizar a contratação de Seguro de Vida em Seguradoras Privadas afim de que seja assegurada a livre concorrência.

Art. 3º - As coberturas mínimas a serem contratadas deverão contemplar indenização por Morte, Indenização por Acidente, Invalidez Permanente Total ou Parcial e Assistência Funeral do Titular em valores a serem estipulados pelo Poder Executivo, considerando-se a disponibilização de recursos da Prefeitura e real necessidade dos Empregados Públicos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, os percentuais a serem subsidiados, bem como o valor mínimo das coberturas a serem contratadas, de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis..

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Botuverá, em 17 de Julho de 2.015

NILO BARNI
Prefeito Municipal em Exercício